



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 039/2004

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão administrativa hoje realizada, no uso de suas atribuições legais e regimentais, sob a Presidência da Exma. Sra. Juíza SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS, com a presença dos Exmos. Srs. Juízes BENEDICTO CRUZ LYRA, ANTÔNIO CARLOS MARINHO BEZERRA, EDUARDO BARBOSA PENNA RIBEIRO, OTHÍLIO FRANCISCO TINO, VERA LÚCIA CÂMARA DE SÁ PEIXOTO e JOSÉ DOS SANTOS PEREIRA BRAGA Juízes do TRT da 11ª Região; LAIRTO JOSÉ VELOSO, Juiz do Trabalho da 3ª VT de Manaus, convocado e do Exmo. Procurador do Trabalho, Dr. FAUSTINO BARTOLOMEU ALVES PIMENTA, considerando a necessidade de definir procedimentos em relação aos processos que ficam na Secretaria do Pleno, aguardando o Juiz Revisor retornar, quando o seu afastamento, em virtude de férias ou licença médica, for por período de até 30 (trinta) dias, por maioria de votos, resolveu:

I – MANTER inalterados os dispositivos dos artigos 24 e 55 do Regimento Interno quanto à convocação de Juízes, em substituição, em caso de afastamento de membro do Tribunal, por prazo superior a 30 (trinta) dias e quanto à redistribuição de processos em fase de relatório e de revisão que estiverem com o Juiz que se afastar, desde de que o período seja superior a 30 (trinta) dias. Vencidos os Exmo. Srs. Juízes BENEDICTO CRUZ LYRA e OTHÍLIO FRANCISCO TINO que votavam pela convocação de Juiz substituto mesmo que o afastamento do Juiz efetivo fosse por período de até 30 (trinta) dias e, ainda, os Exmos. Srs. Juízes BENEDICTO CRUZ LYRA, ANTÔNIO CARLOS MARINHO BEZERRA e JOSÉ DOS SANTOS PEREIRA BRAGA que votavam pela redistribuição dos processos em fase de revisão, qualquer que fosse o período de afastamento do Juiz Revisor, por motivo de férias ou licença médica, desde que ainda não tivessem sido remetidos aos Gabinetes;

II – DETERMINAR que os processos em fase de revisão, e que se encontrarem na Secretaria do Pleno, deverão aguardar o retorno do respectivo Juiz Revisor, quando o seu afastamento for por período de até 30 (trinta) dias, devendo, porém, ser encaminhados aos respectivos Gabinetes em número de no máximo 10 (dez) processos por semana.

Sala de Sessões, 16 de março de 2004.


SILVIA DOS SANTOS VIEIRA
Secretária do Tribunal Pleno,
em Substituição

Visto:


SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS
Juíza Presidente do TRT da 11ª Região